

POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES

| | |
|---|---|
| 1. Objetivo | 1 |
| 2. Abrangência e aplicabilidade | 1 |
| 3. Termos e definições..... | 1 |
| 4. Papéis e responsabilidades | 3 |
| 5. Diretrizes gerais..... | 4 |
| 5.1. Trabalho Externo para Outras Empresas ou como Freelancer..... | 4 |
| 5.2. Participação Acionária em Concorrentes ou em Outras Empresas do Mesmo Mercado..... | 4 |
| 5.3. Parentes ou Pessoas de Relacionamento Próximo ou Amoroso na Unico..... | 5 |
| 5.4. Parentes ou Pessoas de Relacionamento Próximo ou Amoroso em Clientes, Terceiros ou Concorrentes..... | 6 |
| 5.5. Parentes ou Pessoas de Relacionamento Próximo ou Amoroso em Entidades Públicas..... | 6 |
| 5.6. Contratação de Agente Público ou ex-Agente Público..... | 7 |
| 5.7. Desenvolvimento de Trabalhos na Área Acadêmica ou Participação em Eventos...7 | |
| 5.8. Divulgação de situações de potencial conflito de interesses..... | 8 |
| 5.9. Situações não previstas nesta Política | 8 |
| 5.10. Medidas disciplinares aplicáveis..... | 8 |
| 6. Documentos de referência | 8 |
| 7. Considerações finais | 9 |
| 8. Revisão e Aprovação..... | 9 |

1. Objetivo

A presente Política estabelece diretrizes e procedimentos para prevenção de riscos decorrentes de situações que possam caracterizar conflito de interesses, a serem observados por todos os colaboradores (“Seres”) e Terceiros, que atuem em nome ou em benefício da Unico.

2. Abrangência e aplicabilidade

Esta Política se aplica a todos os Seres da Unico, no Brasil ou no exterior, bem como a Terceiros que se relacionem com a Unico.

3. Termos e definições

Para efeitos desta Política, os termos / expressões abaixo têm o significado que lhes é atribuído nesta seção:

| | |
|-----------------------|---|
| Agente Público | Qualquer indivíduo, nacional ou estrangeiro, que, embora transitoriamente ou sem remuneração: (i) exerce cargo, emprego ou função pública em qualquer nível ou esfera do governo (Federal, Estadual ou Municipal, nos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário); |
|-----------------------|---|

| | |
|--|---|
| | <p>(ii) exerce cargo, emprego ou função em entidades estatais ou em pessoas jurídicas controladas direta ou indiretamente pelo poder público (i.e., empresas públicas ou de capital misto);</p> <p>(iii) trabalha para empresa prestadora de serviços contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública;</p> <p>(iv) é dirigente de partido político ou candidato à cargo público; ou</p> <p>(v) é funcionário de organização pública internacional ou representação diplomática.</p> |
| Funcionário Privado | Qualquer indivíduo que trabalhe, exerça cargo ou represente uma entidade de natureza privada que tenha interação com a unico. Isso inclui funcionários de clientes, parceiros ou fornecedores da unico que atuem no setor privado. |
| Parente | Refere-se ao cônjuge (incluindo marido, esposa, e companheiros em relação de vínculo conjugal) bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 4º grau. São parentes em linha reta e colateral: pai, mãe e filho (1º grau); irmãos, avós e netos (2º grau); tios, sobrinhos, bisavós e bisnetos (3º grau); primos, trisavós, trinnetos, tios-avós e sobrinhos-netos (4º grau). São parentes por afinidade: sogros, genro/nora, cunhados, concunhados, padrasto/madrasta e enteados. |
| Participação Acionária | Refere-se à manutenção de qualquer título patrimonial de uma pessoa jurídica, conferindo ao seu titular todos os direitos e deveres de um sócio, limitados à respectiva participação no capital social. |
| Pessoa de Relacionamento Próximo ou Amoroso | Refere-se à pessoa de relacionamento próximo do Ser unico, incluindo amigos próximos, padrinhos, madrinhas, pessoas com quem o Ser unico possua sociedade e pessoas com quem o Ser unico mantenha relacionamento amoroso (namorados/namoradas ou noivos/noivas), bem como mãe ou pai do(a) filho(a) em comum. |
| Poder Público | Qualquer entidade pública de modo geral, de qualquer nível ou esfera de governo (Federal, Estadual ou Municipal, tantos dos Poderes Executivos, Legislativo ou Judiciário), seja nacional ou estrangeira, incluindo organizações públicas internacionais. Também inclui fundação pública, empresa pública, sociedade de economia mista ou outro tipo de entidade controlada total ou parcialmente pelo governo. |
| Seres | Toda pessoa que mantém vínculo estatutário ou empregatício com a Unico. Isso inclui membros do conselho de administração, sócios, diretoria, colaboradores, empregados (contrato determinado ou indeterminado) ou estagiários/aprendizes. |

| | |
|--------------------------|--|
| Terceiro | Qualquer representante e/ou contratado da Unico que aja em seu nome, interesse ou benefício incluindo, mas não se limitando a: <ul style="list-style-type: none"> a) Parceiros, empresas de consultoria, fornecedores, despachantes, escritórios de advocacia e/ou qualquer outro prestador de serviço; b) Cliente que utilize a tecnologia da Unico como componente de uma ferramenta, dispositivo, software e/ou qualquer outro tipo de produto próprio. |
| Vantagem Indevida | Deve ser interpretado de forma ampla e inclui qualquer item (tangível ou intangível) que tenha valor ou que possa gerar um benefício ou vantagem ao receptor, incluindo mas não se limitando a: dinheiro, presentes, brindes, viagens, hospitalidade, entretenimento, favores, serviços, promessas, doações, vagas de emprego, entre outros. |

4. Papéis e responsabilidades

| Área | Responsabilidades |
|-------------------|---|
| Auditoria Interna | <ul style="list-style-type: none"> ● Monitorar e auditar a eficácia das diretrizes previstas nesta Política; |
| Compliance | <ul style="list-style-type: none"> ● Esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas a esta Política; ● Estabelecer os procedimentos necessários para a sua implementação; ● Verificar o cumprimento e eventuais violações a esta Política; ● Monitorar a eficácia das diretrizes da Política no dia a dia da Unico, através de controles, processos e do Canal de Ética; ● Realizar treinamentos e campanhas de comunicação sobre as diretrizes previstas nesta Política; |
| Seres | <ul style="list-style-type: none"> ● Declarar ao time de Compliance qualquer situação que possa ser caracterizada como conflito de interesses; ● Preencher e atualizar o Formulário de Conflito de Interesses sempre que necessário; ● Respeitar e disseminar as diretrizes definidas nesta Política; ● Realizar os treinamentos e capacitações relacionadas a esta Política; |

5. Diretrizes gerais

Conflitos de interesses geralmente ocorrem em situações em que interesses particulares (como financeiro, familiar, negócios, interesses políticos ou pessoais) podem comprometer ou, ao menos, colocar em dúvida a capacidade de desempenhar funções profissionais e obrigações de forma objetiva, imparcial e no melhor interesse da Unico.

Os Seres devem atuar de forma imparcial e objetiva, sempre no melhor interesse da Unico, não permitindo que interesses particulares, de Parentes ou de Pessoa de Relacionamento Próximo ou Amoroso, ou de quaisquer Terceiros prevaleçam em detrimento dos interesses da Unico.

Dessa forma, toda situação de Conflito de Interesses seja real ou potencial deve ser evitada e imediatamente declarada pelos Seres e Terceiros ao time de Compliance, para eventuais medidas de mitigação de riscos sejam implementadas.

5.1. Trabalho Externo para Outras Empresas ou como Freelancer

De modo geral, a Unico permite que os Seres atuem em outras empresas ou de forma autônoma (ex: freelancer) se observadas as seguintes diretrizes:

- a) Qualquer atuação para outras empresas ou como *freelancer* deve ser informada e alinhada previamente com o gestor do Ser e com o time de Compliance.
- b) Seres não podem atuar em outras empresas que sejam clientes, parceiras, fornecedoras, prestadoras de serviço ou concorrentes da Unico.
- c) A atuação de Seres em outras empresas que atuem no mesmo mercado da Unico deverá ser avaliada caso a caso pelo time de Compliance e, se necessário, pelo Comitê de Ética, a fim de garantir que não exista potencial conflito decorrente da relação.
- d) Quaisquer trabalhos desenvolvidos pelos Seres para outras empresas não devem, sob nenhuma hipótese, conflitar com os horários de trabalho na Unico ou impactar os trabalhos desenvolvidos para a Unico.
- e) Nenhuma ferramenta de trabalho ou estrutura da Unico (ex: computadores, HDs externos, softwares, impressoras, salas de reunião etc.) poderá ser utilizada no contexto de atividades desenvolvidas para outras empresas.
- f) Nenhuma informação obtida em decorrência do trabalho exercido na Unico, seja ela de propriedade da Unico ou de quaisquer de seus clientes ou Terceiros, poderá ser utilizada na atuação do Ser em outras empresas.
- g) Nenhum trabalho desenvolvido pelo Ser ou por qualquer colega no âmbito de suas atuações para a Unico poderá ser utilizado em outras instâncias.

5.2. Participação Acionária em Concorrentes ou em Outras Empresas do Mesmo Mercado

A Unico permite que os Seres detenham Participação Acionária em outras empresas se respeitadas as seguintes diretrizes:

- a) Seres podem deter Participação Acionária em qualquer cliente, parceiro, fornecedor ou prestador de serviço da Unico caso tais empresas possuam capital aberto. Nestes casos,

as transações devem obrigatoriamente ser limitadas a até 1% (um por cento) das ações emitidas pelas empresas e devem ser negociadas livremente na bolsa ou balcão de valores sob as condições naturais de mercado. Na hipótese de qualquer situação de conflito de interesses ou potencial conflito de interesses relacionada à detenção de Participação Acionária conforme mencionada, o Ser deverá reportar prontamente ao time de Compliance;

- b) Seres somente poderão adquirir acima de 1% de ações emitidas por qualquer cliente, parceiro, fornecedor ou prestador de serviço se expressamente autorizado pelo time de Compliance e, a depender do caso, pelo Comitê de Ética. Na hipótese de eventual aprovação pelo time de Compliance e/ou Comitê de Ética, as ações também devem obrigatoriamente ser negociadas livremente na bolsa ou balcão de valores sob as condições naturais de mercado;
- c) Seres não podem deter Participação Acionária – independentemente do valor ou quantidade – em qualquer concorrente da Unico;
- d) Negociações de valores mobiliários jamais poderão ser realizadas com base em informações sigilosas ou confidenciais confiadas ao Ser em decorrência da sua atuação na Unico;
- e) Qualquer negociação de valores mobiliários que envolvam empresas do mesmo mercado deve ser comunicada, de forma prévia, ao time de Compliance.

Ações adquiridas previamente à entrada do Ser na Unico e que estejam em violação às diretrizes acima devem ser informadas prontamente ao time de Compliance para que eventuais medidas sejam tomadas de forma segura e responsável (ex: manutenção ou venda dos valores mobiliários, notificação para órgãos de controle etc.).

5.3. Parentes ou Pessoas de Relacionamento Próximo ou Amoroso na Unico

A Unico permite que Parentes e Pessoas de Relacionamento Próximo ou Amoroso atuem ao mesmo tempo na Unico. Contudo, as diretrizes abaixo devem ser observadas para estas situações:

- a) Os Parentes ou Pessoas de Relacionamento Próximo ou Amoroso não podem ter, entre si, grau de subordinação direta (i.e., gerente e diretor de uma mesma área) ou indireta em até 2º grau (ex: gerente e vice-presidente de uma mesma área);
- b) Os Parentes ou Pessoas de Relacionamento Próximo ou Amoroso não podem, sob nenhuma hipótese, usar de seu relacionamento para influenciar indevidamente o trabalho ou desenvolvimento profissional um do outro;
- c) Quaisquer relacionamentos entre Parentes e Pessoas de Relacionamento Próximo ou Amoroso, independentemente do enquadramento nas hipóteses acima, deverá ser informado aos times de Compliance e People X imediatamente. Nos casos de novas contratações, tal informação deve ser apresentada pelo Ser ou pelo(a) candidato(a) à vaga de forma prévia ao eventual aceite ao convite de emprego;
- d) Relacionamentos Próximos ou Amorosos que se desenvolvam durante a atuação dos Seres na empresa deverão ser comunicados prontamente aos times de Compliance e People X;

- e) Os Seres não podem favorecer, influenciar ou incentivar a contratação ou promoção de Parentes ou Pessoas de Relacionamento Próximo ou Amoroso;
- f) Seres que integrem o time de People X não poderão, sob nenhuma hipótese, participar do processo de contratação de Parentes ou de Pessoas de Relacionamento Próximo ou Amoroso. Caso caiba a um integrante do time de People X a condução e/ou aprovação do processo, este deverá ser transferido ao gestor direto de tal integrante;

5.4. Parentes ou Pessoas de Relacionamento Próximo ou Amoroso em Clientes, Terceiros ou Concorrentes

A Unico considera natural que Parentes ou Pessoas de Relacionamento Próximo ou Amoroso dos Seres unico eventualmente atuem em clientes, concorrentes e Terceiros. Nestes casos, os Seres devem observar atentamente as diretrizes abaixo:

- a) A atuação de Parentes ou Pessoas de Relacionamento Próximo ou Amoroso dos Seres em clientes, concorrentes ou Terceiros deve ser informado prontamente ao time de Compliance;
- b) Seres podem realizar indicações de clientes ou Terceiros em que atuem seus Parentes ou Pessoas de Relacionamento Próximo ou Amoroso. Contudo, o Ser não pode exercer influência indevida para a eventual parceria ou contratação e não poderá atuar nas negociações e/ou decisão para estabelecimento da parceria;
- c) Seres não poderão, na medida do possível, participar de negócios, atividades ou parcerias que envolvam outras empresas em que atuam seus Parentes ou Pessoas de Relacionamento Próximo ou Amoroso;
- d) Seres não poderão repassar informações confidenciais ou estratégicas a concorrentes diretos e indiretos;

5.5. Parentes ou Pessoas de Relacionamento Próximo ou Amoroso em Entidades Públicas

Pode ser comum que Parentes ou Pessoas de Relacionamento Próximo ou Amoroso dos Seres eventualmente integrem o Poder Público. Nestes casos, os Seres devem observar atentamente as diretrizes abaixo:

- a) Os Seres ou Terceiros que possuam Parentes ou Pessoas de Relacionamento Próximo ou Amoroso no Poder Público devem divulgar imediatamente e atualizar a informação anualmente a existência do relacionamento para o time de Compliance;
- b) Os Seres ou Terceiros não poderão, sob nenhuma hipótese, interagir com o Poder Público do qual o seu Parente ou Pessoa de Relacionamento Próximo ou Amoroso faz parte;
- c) Os Seres ou Terceiros jamais poderão exercer ou tentar exercer influência indevida com Agentes Públicos de quem sejam Parentes ou Pessoas de Relacionamento Próximo ou Amoroso para tentar obter benefícios para a Unico;
- d) Os Seres ou Terceiros jamais poderão prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a Agente Público de quem sejam Parentes ou Pessoas de Relacionamento Próximo ou Amoroso para tentar obter benefícios para a Unico.

5.6. Contratação de Agente Público ou ex-Agente Público

A Unico não emprega e/ou mantém em seus quadros Agentes Públicos que exerçam, em paralelo ao seu trabalho na empresa, qualquer tipo de função pública.

Contudo, entendemos ser possível que Seres ou Terceiros tenham sido, no passado, Agentes Públicos e, para estas situações, é necessário analisar se o ex-Agente Público está obrigado a cumprir período de quarentena, e se a remuneração percebida está condizente com o novo cargo assumido, com seus pares na Unico e com os padrões de mercado.

Os Seres e Terceiros devem observar atentamente as diretrizes abaixo:

- a) Os Seres ou Terceiros que tenham sido Agentes Públicos no passado devem divulgar imediatamente a informação para o time de Compliance, descrevendo a atuação, o órgão do Poder Público em que trabalharam, e possível correlação com o mercado da Unico;
- b) Os Seres ou Terceiros não poderão, sob nenhuma hipótese, interagir com o Poder Público do qual fizeram parte. Caso as atividades do Ser ou do Terceiro exijam a interação, será necessária a participação de mais um colaborador da Unico durante a interação;
- c) Os Seres ou Terceiros jamais poderão exercer ou tentar exercer influência indevida com Agentes Públicos com quem trabalhavam ou interagem no passado para tentar obter benefícios para a Unico;
- d) Os Seres ou Terceiros jamais poderão prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a Agente Público com quem trabalhavam ou interagem no passado para tentar obter benefícios para a Unico.

5.7. Desenvolvimento de Trabalhos na Área Acadêmica ou Participação em Eventos

A Unico incentiva que os Seres continuem buscando o seu desenvolvimento acadêmico. Neste sentido, é natural que alunos tenham que constantemente desenvolver trabalhos, peças, projetos ou outros critérios para fins de averiguação e avaliação da entidade de ensino. Além disso, também é comum que Seres sejam chamados a falar em eventos, palestras ou reuniões considerando o conhecimento e prestígio que possuem no mercado em que atuamos.

Nas situações acima, os Seres devem observar atentamente as diretrizes abaixo:

- a) Os Seres não estão autorizados a utilizar informações sensíveis ou sigilosas às quais tiveram acesso por meio de sua atuação na Unico como base ou fonte de trabalhos acadêmicos;
- b) Os Seres não estão autorizados a utilizar informações sensíveis ou sigilosas às quais tiveram acesso por meio de sua atuação na Unico durante eventos, palestras, reuniões ou discussões em aula;
- c) Os Seres jamais devem se posicionar academicamente como porta-vozes da Unico ou utilizar emblemas, logos ou a identidade visual da empresa durante tais eventos ou discussões. Se for utilizar materiais com fotos, vídeos, imagens e marcas da Unico, o Ser deverá validar previamente com a área de Marketing;

Exceções às situações mencionadas acima devem ser previamente aprovadas pelas áreas responsáveis, conforme o caso, podendo envolver as seguintes áreas: Compliance, Comunicação Externa, Marketing, Privacidade, entre outras.

5.8. Divulgação de situações de potencial conflito de interesses

Sempre que um Ser ou Terceiro tomar ciência de potencial conflito de interesses envolvendo uma das hipóteses acima, deve informar imediatamente ao seu gestor, ao time de Compliance e, quando pertinente, ao time de People X, para a tomada de eventuais ações necessárias ou, simplesmente, registro interno.

As informações serão apresentadas no formulário de Conflito de Interesses, devendo ser completas, explicar o tipo de relacionamento existente e que pode desencadear o conflito e, quando necessário, os dados da empresa e/ou indivíduo que façam parte da relação possivelmente conflituosa.

Quando as informações reportadas se alterarem, o Ser deverá informar ao time de Compliance, explicando a natureza do possível ou potencial novo conflito de interesses.

O Formulário de Conflito de Interesses deverá ser atualizado anualmente, mesmo que não haja qualquer alteração na situação declarada.

5.9. Situações não previstas nesta Política

As regras desta Política não são exaustivas. Ao contrário, elas estabelecem os padrões e princípios gerais a serem observados durante o dia a dia dos Seres e Terceiros. Situações não previstas nesta Política poderão surgir.

Caso você não esteja seguro ou tenha dúvidas com relação a uma determinada forma de agir, não prossiga e consulte o time de Compliance para orientações.

5.10. Medidas disciplinares aplicáveis

As diretrizes previstas nesta Política devem ser cumpridas por todos os Seres, assim como pelos Terceiros. O descumprimento das diretrizes por parte dos Seres poderá resultar em medidas disciplinares, tais como:

- a) Advertência verbal e/ou escrita;
- b) Suspensão por período indeterminado; e, em casos graves,
- c) Desligamento com ou sem justa causa;

Os Terceiros que, por qualquer motivo, não cumprirem com as diretrizes desta Política, seja em sua relação com a Unico, ou com outras entidades, poderão ter os seus contratos suspensos ou rescindidos.

6. Documentos de referência

- Código de Ética da Unico;
- Política de Anticorrupção e Antissuborno;
- Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento;

- Política de Doações e Patrocínios;
- Política de Interação com Agentes Públicos;
- Política de Apuração de Denúncias e Não Retaliação;

7. Considerações finais

Essa Política é válida a partir da data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias, e pode ser alterada a qualquer momento pela área elaboradora.

As regras desta Política não são exaustivas. Casos omissos ou exceções devem ser avaliados e aprovados pela Diretoria de Governança Corporativa e/ou Comitê de Ética.

Caso seja identificada qualquer situação que possa configurar uma violação, ou potencial violação, às diretrizes desta Política, entre em contato com o Canal de Ética da Unico.

8. Revisão e Aprovação

| Versão | Elaboração | Revisão | Aprovação | Publicação |
|--------|-----------------|-----------------|-----------------|------------|
| 1.0 | Compliance | Jurídico | Comitê de Ética | 14/01/2022 |
| 2.0 | Lucas Espíndola | Mônica Esposito | Comitê de Ética | 04/02/2025 |

| Controle de Atualizações | |
|--------------------------|---|
| Versão | Descrição |
| 1.0 | Estabelecimento de regras e diretrizes que devem ser observadas no caso de conflito de interesses. |
| 2.0 | Harmonização de conceitos, ajuste da estrutura do documento e revisão de algumas práticas de acordo com a realidade da Unico. |